

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA E CÂMERA DE VIGILÂNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: vanciasantos_nmv@hotmail.com

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 05/12/2016.

Vania Maria dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2016
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5097/2016)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria N° 46/2016/PMNMV/GAB, de 21 de março de 2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 14/12/2016

Credenciamento: 7:30 às 8:00 horas;

Hora da Sessão: 8:00 horas (fuso horário da capital - MT)

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, esquina com a Av. Rondonópolis, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA E CÂMERA DE VIGILÂNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes, indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2016
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2016
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;

g) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

i) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

j) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

l) Licença para o funcionamento do estabelecimento, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

15.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

17.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretario de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
94 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2026- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
354 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08- Assistência Social
122- Administração Geral
0049-Proteção Social Básica
2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania
482- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº 59/2009 e 14/2010.

21.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 05 de dezembro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do registro de preços para futura e eventual **aquisição de peças, componentes de informática e Câmeras de Vigilância** com entrega parcelada para atender o município de Nova Monte Verde.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição das peças e componentes de informática se faz necessária para reparação e manutenção dos computadores e redes de internet da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e burocráticas de todas as secretarias e seus departamentos no desenvolvimento das ações voltadas à população pelo período de 12 meses.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

3.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

3.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4. DA QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. As quantidades objeto da presente licitação são as que seguem:

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qty	Valor Unitário de Referência
1	29040	ADAPTADOR ENERGIA, NBR 14136:2002 PARA NEMA 5/15R	UNIDADE	78	11,36
2	29039	ADAPTADOR ENERGIA, NEMA 5/15R PARA NBR 14136:2002	UNIDADE	78	11,36
3	43206	ALICATE DE CRIMPAR KEYSTONE, 1º LINHA (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	1	R\$ 608,79
4	40335	ALICATE DE CRIMPAR RJ-45, COM CATRACA, 1ª LINHA	UNIDADE	4	R\$ 138,23
5	40103	ALICATE DECAPADOR PARA CABO OPTICO DROP LOW FRICTION	UNIDADE	1	R\$ 224,04
6	27500	ANTENA OMNIDIRECIONAL INDOOR, CONECTOR SMA FEMEA 7 DBI	UNIDADE	19	R\$ 193,73
7	43207	ANTENA OMNIDIRECIONAL OUTDOOR, 2.4 GHZ, MIMO, 2 X CONECTOR SMA FEMEA, 13 DBI, COMPATIVEL COM TECNOLOGIA MIMO UBUIQITI	UNIDADE	2	R\$ 1.427,00
8	43208	ANTENA OMNIDIRECIONAL OUTDOOR, 5.8 GHZ, MIMO, 2 X CONECTOR SMA FEMEA, 13 DBI, COMPATIVEL COM TECNOLOGIA MIMO UBUIQITI	UNIDADE	2	R\$ 1.540,00
9	43209	ANTENA SETORIAL OUTDOOR, 5.8GHZ, 2X CONECTOR SMA FEMEA, 90°, 20DBI, COMPATIVEL COM TECNOLOGIA MIMO UBUIQITI	UNIDADE	4	R\$ 1.805,00
10	43148	APARELHO TELEFONICO, COM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	UNIDADE	65	R\$ 158,88
11	43149	APARELHO TELEFONICO, SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	UNIDADE	61	R\$ 188,61
12	40343	APARELHO TELEFONICO, TIPO TI, COMPATIVEL COM PABX IMPACTA 68	UNIDADE	4	R\$ 380,00
13	40342	APARELHO TELEFONICO, TIPO VOIP, COM FIO	UNIDADE	16	R\$ 623,34
14	43150	APRESENTADOR DE SLIDES (APONTADOR SEM FIO)	UNIDADE	12	R\$ 160,40
15	37759	BANDEJA FIXA 1U 290MM	UNIDADE	52	R\$ 60,48
16	22822	BATERIA 9V	UNIDADE	20	R\$ 10,71
17	27501	BATERIA CR 2032	UNIDADE	104	R\$ 4,06
18	43152	BLOCO TELEFONICO, TIPO BLI, 10 POSICOES PARA CENTELHADOR A GAS	UNIDADE	26	R\$ 89,00
19	43151	BLOCO TELEFONICO, TIPO BLI, 2 POSICOES PARA CENTELHADOR A GAS	UNIDADE	26	R\$ 52,00
20	40526	BOBINA DE FIBRA OTICA DROP LOW, UMA FIBRA, ALTO SUSTENTAVEL BOBINA DE 1.000 METROS	UNIDADE	5	R\$ 2.584,00
21	40556	BRACADEIRA BAP N. 2 P/ CABO C/ PARAFUSO	UNIDADE	30	R\$ 22,00
22	23416	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA SATA	UNIDADE	47	R\$ 5,40
23	43153	CABO COAXIAL TRIPOLAR RGC 59,90% MALHA- METRO	UNIDADE	1300	R\$ 17,12
24	23417	CABO DE DADOS SATA II 0,5 M	UNIDADE	47	R\$ 12,58
25	29042	CABO DE FORÇA PADRAO NBR 14136:2002	UNIDADE	62	R\$ 12,58
26	43154	CABO DE SOM ESTEREO P2 MACHO PARA 2 RCA MACHO, 5 METROS	UNIDADE	18	R\$ 78,80
27	32611	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 10 METROS	UNIDADE	21	R\$ 106,64
28	32610	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 3 METROS	UNIDADE	33	R\$ 50,74
29	43210	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, BLINDADO (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE	8	R\$ 831,39
30	43157	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (AMP, FURUKAWA, OU HELLERMANN)	CAIXA	34	R\$ 820,35
31	40348	CABO TELEFONICO, EXTERNO, 10 PARES, FAST-CIT, METRO	METRO	1400	R\$ 15,43
32	40350	CABO TELEFONICO, EXTERNO, 30 PARES, FAST-CIT, METRO	METRO	100	R\$ 15,43
33	43158	CABO TELEFONICO, INTERNO, CHATO, 2 PARES, ROLO 300 MTS	UNIDADE	14	R\$ 15,43
34	23418	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1,8 M	UNIDADE	68	R\$ 10,20
35	32608	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 3 METROS	UNIDADE	61	R\$ 14,17
36	40346	CABO USB 3.0 A MACHO X B MICRO PARA HD EXTERNO	UNIDADE	8	R\$ 28,33
37	43211	CABO USB 3.0 A MACHO X B MICRO PARA HD EXTERNO	UNIDADE	4	R\$ 28,33
38	37762	CABO USB X PARALELO PARA IMPRESSORA MATRICIAL	UNIDADE	10	R\$ 73,87
39	42519	CABO VGA 1,5 METROS, 02 FERRITES, CABO HD 15 PINOS M/M 28AWG, CABO PRETO E CONECTORES AZUIS	UNIDADE	15	R\$ 39,37
40	43257	CABO VGA Y	UNIDADE	15	R\$ 15,48
41	37761	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X COM ESPELHO, 2 POSICOES PARA CONECTOR KEYSTONE	UNIDADE	470	R\$ 35,23
42	37760	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X, COM ESPELHO, 1 POSICAO, PARA CONECTOR KEYSTONE	UNIDADE	130	R\$ 35,23
43	43159	CAIXA DE SOM ESTEREO, CONECTOR P2, PARA COMPUTADOR, COM CONTROLE DE VOLUME	UNIDADE	33	R\$ 52,10

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

44	40528	CAPA PARA TABLET 10", COM TECLADO, PRETO	UNIDADE	58	R\$ 218,30
45	43258	CARREGADOR UNIVERSAL	UNIDADE	3	R\$ 198,87
46	43261	CARREGADOR UNIVERSAL COM VARIAS SAIDAS	UNIDADE	5	R\$ 129,87
47	43160	CENTELHADOR A GAS PARA BLOCO BLI	UNIDADE	56	R\$ 48,00
48	43212	CLIVADOR DE PRECISAO MANUAL DE FIBRA OTICA, BAIXO CUSTO (SUMITOMO, CIANET, PREVITEL)	UNIDADE	3	R\$ 2.463,00
49	43162	CONECTOR BNC PARA RGC 59, COMPATIVEL COM CAMERAS DE VIDEO	UNIDADE	120	R\$ 2,80
50	43161	CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE	700	R\$ 12,00
51	43163	CONECTOR P4 ALIMENTACAO CAMERAS DE VIDEO	UNIDADE	90	R\$ 5,00
52	43164	CONECTOR RJ- 11 CATEGORIA 3,4 VIAS	UNIDADE	150	R\$ 1,50
53	43165	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE	600	R\$ 1,80
54	43213	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E BLINDADO (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE	210	R\$ 3,47
55	43259	CONECTOR RJ-11 CATEGORIA 3,4 VIAS	UNIDADE	150	R\$ 1,50
56	43215	CONVERSOR DE FIBRA OTICA OTICA WDM PARA ETHERNET, LADO A	UNIDADE	20	R\$ 279,00
57	43216	CONVERSOR DE FIBRA OTICA OTICA WDM PARA ETHERNET, LADO B	UNIDADE	20	R\$ 279,00
58	43214	CONVERSOR DE FIBRA OTICA OTICA, SC, GIGABIT, MULTIMODO	UNIDADE	10	R\$ 476,00
59	32628	CONVERSOR HD IDE/SATA, SATA/IDE	UNIDADE	30	R\$ 79,80
60	23420	COOLER 8X8 CONECTOR MOLEX	UNIDADE	48	R\$ 24,85
61	43166	COOLER INTEL I3 1150	UNIDADE	51	R\$ 57,51
62	43217	COOLER INTEL I3 1155	UNIDADE	20	R\$ 58,48
63	23426	COOLER PENTIUM 2.8 SOCKET 755	UNIDADE	68	R\$ 77,40
64	9383	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET 754	UNIDADE	62	R\$ 89,40
65	23425	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET 754	UNIDADE	6	R\$ 89,41
66	23427	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET AM2	UNIDADE	68	R\$ 119,69
67	40107	DECAPADOR DE FIBRA OPTICA	UNIDADE	1	R\$ 156,59
68	32593	DRIVE DISQUETE 3.5" USB	UNIDADE	10	R\$ 26,90
69	40566	EMENDA MECANICA CARTELA 6 UNIDADES, 2529 FIBRLOCK	UNIDADE	3	R\$ 14,95
70	40353	ENROLADEIRA PARA CABO TELEFONICO	UNIDADE	9	R\$ 42,99
71	27507	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/2	METRO	110	R\$ 26,80
72	27506	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/8	METRO	110	R\$ 19,98
73	43218	EXPANSAO DE TI, 64 TECLAS PROGRAMAVEIS, COMPATIVEL COM TI 4245I (INTELBRAS)	UNIDADE	2	R\$ 598,00
74	40357	FERRAMENTA DE CONEXAO 110IDC, 1ª LINHA	UNIDADE	10	R\$ 82,80
75	40356	FERRAMENTA DE TERMINACAO 110 IDC (PUNCH DOWN) PARA KEYSTONE, COM REGULAGEM DE IMPACTO, 1ª LINHA	UNIDADE	10	R\$ 389,00
76	27509	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 110/220 V	UNIDADE	140	R\$ 38,00
77	40358	FITA ROTULADOR BROTHER 80, PRETO SOBRE PRATA , 9MM	UNIDADE	28	R\$ 122,00
78	40359	FITA VELCO, ROLO 4 MTS	UNIDADE	17	R\$ 135,80
79	43219	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO EARSET	UNIDADE	10	R\$ 62,15
80	43168	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO HEADSET	UNIDADE	58	R\$ 32,83
81	43169	FONTE DE ALIMENTACAO 12V, 10A, COM BORNES E AJUSTES, PARA ALIMENTACAO DE CAMERAS DE VIDEO	UNIDADE	40	R\$ 165,00
82	23428	FONTE DE ALIMENTACAO P4 250 WATTS - POTENCIA REAL	UNIDADE	120	R\$ 196,73
83	23429	FONTE DE ALIMENTACAO P4 450 WATTS-GENERICA	UNIDADE	150	R\$ 173,80
84	29048	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	37	R\$ 218,87
85	43220	FONTE DE ALIMENTACAO, 750W, ORIGINAL PARA X3650 (FRU 94Y8071)	UNIDADE	1	R\$ 1.844,50
86	40360	FONTE DE ALIMENTACAO, ENTRADA 110/220 AC, SAIDA 48V DC 10A, COM BORNES	UNIDADE	2	R\$ 635,80
87	40361	FONTE DE ALIMENTACAO, POE, UBNT, 24V, 1.0A	UNIDADE	30	R\$ 158,99
88	43167	FRAGMENTADOR DE PAPEL COM CESTO, 110 V	UNIDADE	18	R\$ 444,59
89	40364	GABINETE PADRAO ATX, COM FONTE, 4 BAIAS	UNIDADE	36	R\$ 202,68
90	43170	GABINETE PADRAO ATX, COM FONTE, 4 BAIAS	UNIDADE	2	R\$ 202,68
91	40365	GABINETE PADRAO RACK, ATX, 19", 3U, 50CM, FRENTE SIMPLES, COM FONTE	UNIDADE	16	R\$ 707,48
92	40562	GRAMPO DE ANCORAGEM (SUSPENSAO) DE 7 A 10MM	UNIDADE	30	R\$ 58,50
93	32624	GRAVADOR DE BLURAY, INTERNO, 3.5"	UNIDADE	10	R\$ 631,02
94	32595	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA INTERNO 3.5"	UNIDADE	38	R\$ 144,10
95	32612	GRAVADOR DE DVD, EXTERNO PADRAO USB	UNIDADE	9	R\$ 275,02
96	32609	GRAVADOR DE DVD, PADRAO IDE, INTERNO, 3.5"	UNIDADE	9	R\$ 144,10

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

97	24631	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19	UNIDADE	120	R\$ 33,82
98	43222	HD 160 GB PADRAO IDE, 7.200 RPM, 3,5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	15	R\$ 300,43
99	43171	HD 1TB, EXTERNO, 2,5", CONEXAO USB 3.0 (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	46	R\$ 582,97
100	43223	HD 2 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 32 MB, 3,5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	26	R\$ 1.009,93
101	43224	HD 240 GB, SSD, PADRAO SATA II, 2,5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, CORSAIR, INTEL)	UNIDADE	6	R\$ 528,35
102	43225	HD 4 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32MB 3,5" 6 GBIT/S (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	26	R\$ 1.816,50
103	43172	HD 500 GB PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3,5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	160	R\$ 637,87
104	43221	HD 500 GB, 2,5" SFF, HOTSWAP PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 32 MB (FRU 81Y9727)	UNIDADE	4	R\$ 480,67
105	43173	HD 500 GB, EXTERNO, 2,5", CONEXAO USB (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	34	R\$ 563,88
106	43174	HD 500 GB, PADRAO SATA II, 5.400 RPM, 8MB, 2,5" (NOTEBOOK) (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	32	R\$ 481,34
107	40362	HEADSET COMPATIVEL COM TI 2165, COM ACESSORIOS	UNIDADE	2	R\$ 225,80
108	43226	HEADSET COMPATIVEL COM TI 4245, COM ACESSORIOS	UNIDADE	2	R\$ 225,80
109	40368	INTERFACE 1P PARALELA + 2P SERIAL DB9, PCI-EXPRESS	UNIDADE	12	R\$ 192,80
110	43175	INTERFACE CELULAR GSM, EXTERNA COMPATIVEL COM PABX, QUADRIBAND	UNIDADE	21	R\$ 589,00
111	40370	INTERFACE USB 3.0, 2 PORTAS, PCI-EXPRESS	UNIDADE	18	R\$ 220,60
112	40369	INTERFACE VOIP, COMPATIVEL COM PABX INTELBRAS IMPACTA 68, 2 CANAIS	UNIDADE	26	R\$ 1.890,00
113	43177	KIT ANILHA PARA CABO DE REDE, 0 A 9, 10 UNIDADES POR NUMERO, A COR DE CADA NUMERO DEVE SER DIFERENTE	UNIDADE	66	R\$ 45,37
114	38135	KIT COMPOSTO POR: PLACA-MAE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX, MEMORIA 4GB DDR3	UNIDADE	84	R\$ 998,80
115	40380	KIT LOCALIZADOR DE CABOS (EMISSOR+RECEPTOR)	UNIDADE	6	R\$ 225,75
116	43227	KIT LOCALIZADOR VISUAL DE FALHAS PARA FIBRA OTICA (ORIENTEK, FURUKAWA, FLUKE)	UNIDADE	2	R\$ 340,00
117	43228	KIT MEDICAO DE SINAL PARA FIBRA OTICA- POWER METER (ORIENTEK, FURUKAWA, FLUKE)	UNIDADE	2	R\$ 2.791,00
118	43176	KIT PORCA GAIOLA PARA RACK	UNIDADE	900	R\$ 2,20
119	40378	LAMINA DE FERRAMENTA DE IMPACTO 110 IDC, 1ª LINHA	UNIDADE	10	R\$ 322,00
120	40667	LEITOR BIOMETRICO - NITGEN HAMSTER I/DX- Superficie de captura: Prisma de vidro; tipo de sensor: Optico; modo de captura: qualquer angulo (360 graus); captura automatica: Auto-On - ativacao automatica no hardware; resolucao minima: 500 dpi (media x, y sobre a area scanner); area de captura minima: 16 mm (largura) x 18 mm (comprimento); tamanho da imagem: 248 x 292 pexels ou superior; escala 8-Bit (256 tons de cinza); interface: USB 2.0 (Full Speed); padroes de template: ISO/EIC 19794-2:2005 e ANSI/INCITS 378-2004; tensao de alimentacao: 5.0V+- 5% fornecida pela USB; acompanhamento dos softwares e drivers e kit para desenvolvimento de software (SDK) compativel com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET).	UNIDADE	1	R\$ 877,30
121	40372	LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA, 3,5", INTERNO, SUPORTE A SD, MS, SMC, USB, CF	UNIDADE	72	R\$ 33,06
122	40371	LEITOR DE CARTAO SMARTCARD, 3,5", INTERNO	UNIDADE	18	R\$ 30,64
123	43181	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, USB, 13 CM, LASER, COMPATIVEL COM BOLETOS DE NFE- E (BEMATECH, ZEBRA, ARGOX)	UNIDADE	34	R\$ 554,94
124	43179	MALETA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15,6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA	UNIDADE	8	R\$ 227,12
125	43182	MEMORIA DDR2 667 (5300) 2 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	68	R\$ 176,11
126	43183	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	58	R\$ 268,16
127	43229	MEMORIA DDR3, PC3L- 10600R-999, 8GB RDIMM 1.35V, DUAL RANK, ORIGINAL PARA IBM X3650 M4 (FRU 49Y1415)	UNIDADE	4	R\$ 650,00
128	43230	MEMORIA SODIMM DDR2- 256MB, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M451DW (KINGSTON, PATRIOT, TRANSCEND)	UNIDADE	30	R\$ 131,85
129	43184	MEMORIA SODIMM DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	40	R\$ 189,08
130	43185	MEMORY CARD 8 GB, MICRO SD, COM ADAPTADOR (SANDISK, KINGSTON, PATRIOT)	UNIDADE	96	R\$ 89,23
131	38134	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE CONFIGURACAO: GABINETE PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX (MINIMO DE 1 BAIAS 5 ¼), COM PLACA-MÃE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX, MEMORIA 4GB DDR3, SEM DRIVE DE CDROM E SEM HD.	UNIDADE	55	R\$ 1.412,76
132	43180	MOCHILA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15.6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA	UNIDADE	18	R\$ 1.700,00
133	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	189	R\$ 16,02
134	40384	MOUSE OPTICO PADRAO USB, MINI, PARA NOTEBOOK, SEM FIO	UNIDADE	55	R\$ 43,54

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

135	32599	MOUSE OPTICO PADRAO USB, MINI, RETRATIL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	63	R\$ 35,55
136	40383	MOUSE OPTICO PADRAO USB, SEM FIO	UNIDADE	63	R\$ 58,08
137	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	55	R\$ 17,83
138	40415	PABX ANALOGICO, DUAS LINHAS, COM 08 RAMAIS COMPATIVEL COM SOFTWARE INTELBRAS	UNIDADE	14	R\$ 3.350,00
139	43186	PABX ANALOGICO, QUATRO LINHAS, COM 12 RAMAIS COMPATIVEL COM SOFTWARE INTELBRAS	UNIDADE	16	R\$ 3.350,00
140	40666	PAD ASSINATURA: TOPAZ-T-S461 - COLETOR DE ASSINATURA- Area de trabalho minima 130x100mm ou superior ate 140x110mm; resolucao minima de 400 pontos por polegada; imagem no formato PNG e JPEG; area de assinatura do sensor do tipo eletromagnetico; tecnologia que utiliza caneta sem bateria e que possibilite uso de pontas plasticas; interface USB 2.0 (Hi-Speed); compativel com Windows XP/2000 ou superior; acompanhamento dos softwares e drivers e kit para desenvolvimento de software (SDK) compativel com plataforma NET (C#, VB, NET, ASP, NET); fornecer manuais para instalacao e configuracao, midias e drivers.	UNIDADE	1	R\$ 2.325,00
141	40560	PARAFUSO PCA 12X35MM	UNIDADE	30	R\$ 3,20
142	43188	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	460	R\$ 15,25
143	43231	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M BLINDADO (AMP, FURUKAWA, HELLEMANN)	UNIDADE	10	R\$ 62,99
144	43233	PATCH CORD CAT 5E, 10M (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	50	R\$ 33,53
145	43189	PATCH CORD CAT 5E, 3M (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	138	R\$ 23,36
146	43232	PATCH CORD CAT 5E, 3M BLINDADO (AMP, FURUKAWA HELLERMANN)	UNIDADE	10	R\$ 42,22
147	43234	PATCH CORD CAT 6, 15M, BLINDADO (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	10	R\$ 125,55
148	43190	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E, 19" (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	62	R\$ 947,89
149	40530	PELICULA PARA TABLET 10"	UNIDADE	90	R\$ 64,71
150	43191	PEN DRIVE CAPAC 16 GB, USB 2.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	51	R\$ 53,72
151	43192	PEN DRIVE CAPAC 32 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	26	R\$ 96,33
152	43193	PEN DRIVE CAPAC 64 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	26	R\$ 150,91
153	43194	PEN DRIVE CAPAC 8 GB, USB 2.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	32	R\$ 28,71
154	43235	PEN DRIVE CAPAC 8 GB, USB 2.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	48	R\$ 35,07
155	43236	PLACA DE 4 RAMAIS ANALOGICOS, COMPATIVEL COM PABX INTELBRAS IMPACTA 68	UNIDADE	4	R\$ 245,00
156	43237	PLACA DE COMUNICACAO COMPATIVEL COM PABX INTELBRAS MODULARE I E CONECTA	UNIDADE	2	R\$ 102,80
157	40531	PLACA DE IDENTIFICACAO DE FIBRA OTICA	UNIDADE	50	R\$ 357,00
158	32602	PLACA DE REDE PADRAO PCI 10/100/1000 GENERICA	UNIDADE	67	R\$ 56,28
159	32619	PLACA DE REDE PADRAO PCI EXPRESS 10/100/1000 GENERICA	UNIDADE	60	R\$ 104,58
160	43260	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, 300MBIT/S, INTEFACE PCI-EXPRESS	UNIDADE	6	R\$ 253,54
161	32603	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI	UNIDADE	102	R\$ 127,87
162	43241	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1150 (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE	21	R\$ 576,57
163	43195	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1150 (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE	10	R\$ 583,24
164	43197	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1150, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE	34	R\$ 619,15
165	43196	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1151, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GB/S (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE	22	R\$ 769,11
166	43198	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1155 (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE	46	R\$ 358,62
167	43238	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 754 (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE	37	R\$ 327,80
168	43239	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 755 (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE	37	R\$ 374,80
169	43240	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET AM3 (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE	37	R\$ 542,10
170	43242	PLACA RAMAL DESBALANCEADA, 04 RAMAIS, COMPATIVEL COM PABX INTELBRAS MODULARE I	UNIDADE	5	R\$ 115,80
171	43243	PLACA TRONCO PARA PABX INTELBRAS MODULARE I	UNIDADE	5	R\$ 119,00
172	40564	PRENSA PARA EMENDA MECANICA DE FIBRA OTICA FIBROCK 3M	UNIDADE	1	R\$ 528,25
173	40393	PRINT SERVER WIRELESS, PARA IMPRESSORA USB	UNIDADE	8	R\$ 598,26
174	32620	PRINT SERVER, PORTA PARALELA E REDE CABEADA	UNIDADE	2	R\$ 599,35
175	32621	PRINT SERVER, USB P/ MULTIFUNCIONAIS, REDE CABEADO	UNIDADE	6	R\$ 401,50
176	40394	PROCESSADOR SOCKET 1150 , 3MB CACHE	UNIDADE	32	R\$ 868,75
177	40395	PROCESSADOR SOCKET 1150, 8MB CACHE	UNIDADE	3	R\$ 2.444,57
178	43199	PROCESSADOR SOCKET 1151, 8MB CACHE	UNIDADE	17	R\$ 2.419,65
179	43244	PROCESSADOR SOCKET 1155, 3MB CACHE	UNIDADE	16	R\$ 1.492,50
180	32623	PROCESSADOR SOCKET AM3	UNIDADE	26	R\$ 801,98
181	43245	PROCESSADOR SOCKET FM2 (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE	22	R\$ 405,22

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

182	37916	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 8U COM CHAVE	UNIDADE	26	R\$ 768,72
183	43246	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 600MM, 16U COM CHAVE	UNIDADE	4	R\$ 1.548,82
184	40402	RADIO WIRELESS, 2,4 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA. COM 2 SAIDAS PARA ANTENA EXTERNA, POE, PADRAO MIMO	UNIDADE	10	R\$ 780,00
185	43201	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, 16 DBI, CLIENTE, POE, PADRAO MIMO	UNIDADE	16	R\$ 1.380,00
186	43248	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, ANTENA INTEGRADA 16 DBI, CLIENTE, POE, PADRAO MIMO	UNIDADE	32	R\$ 1.380,00
187	43202	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, C/ ANTENA GRADE 27 DBI, CLIENTE, POE, PADRAO MIMO	UNIDADE	46	R\$ 1.380,00
188	43247	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA, COM 2 SAIDAS PARA ANTENA EXTERNA, POE, PADRAO MIMO	UNIDADE	12	R\$ 1.380,00
189	37774	REGUA DE 8 TOMADAS 19" NBR 14136:2002, COM DISJUNTOR	UNIDADE	48	R\$ 225,73
190	40557	ROLDANA GRANDE (ISOLADOR) MD: 72X72 COR: MARROM	UNIDADE	30	R\$ 150,00
191	40561	ROSCA OLHA M12	UNIDADE	30	R\$ 680,00
192	43249	ROTEADOR WIRELESS, PADRAO B/G/N, 2,4 GHZ, ANTENA REMOVIVEL (DLINK, LINKSYS, TPLINK)	UNIDADE	51	R\$ 209,52
193	43250	ROTEADOR WIRELESS, PADRAO B/G/N, 300 MBITS/ 2,4 GHZ, ANTENA EMBUTIDA, POE, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBUNT	UNIDADE	10	R\$ 769,54
194	43203	ROTEADOR WIRELESS, PADRAO B/G/N, 300 MBITS/ 2,4 GHZ, ANTENA REMOVIVEL (DLINK, LINKSYS, TPLINK)	UNIDADE	33	R\$ 207,39
195	43251	ROUTERBOARD C/ 5 PORTAS 10/100 E 5 PORTAS 10/100/100, 19", PROCESSADOR MINIMO 600 MHZ, 128 MEMORIA, GERENCIAVEL LAYER 5, COM USB E LCD (MIKROTIK, UBIQUITI, OPENSENSE)	UNIDADE	5	R\$ 1.150,15
196	43252	ROUTERBOARD C/ 8 PORTAS GIGABIT, 19", PROCESSADOR MINIMO 1 GHZ POR CORE, 2 GB MEMORIA, GERENCIAVEL LAYER 6, COM SUPORTE A MODULO SFP (MIKROTIK, UBIQUITI, OPENSENSE)	UNIDADE	2	R\$ 1.347,80
197	43253	ROUTERBOARD COM 5 PORTAS 10/100 EM CASE PLASTICO, LAYER 5	UNIDADE	2	R\$ 537,20
198	40559	SUPORTE DIOELETRICO PARA FIBRA OTICA	UNIDADE	30	R\$ 52,80
199	40563	SUPORTE PARA BAP	UNIDADE	30	R\$ 7,20
200	40558	SUPORTE VERTICAL P/ ROLDANA 72X72	UNIDADE	30	R\$ 53,20
201	29053	SWITCH 24 PORTAS 10/100, PADRAO 19", GENERICO	UNIDADE	20	R\$ 420,58
202	43254	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)	UNIDADE	2	R\$ 3.298,67
203	43255	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)	UNIDADE	3	R\$ 5.471,06
204	43256	SWITCH 8 PORTAS POE 24V, 1 PORTA GERENCIAMENTO (UBIQUITI, TRENWARE, HP)	UNIDADE	4	R\$ 161,07
205	43204	TABLET COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: ANDROID 4.2, TELA 10", RESOLUCAO MINIMA DE 1280 X800, 8 GB, WIFI, COMPATIVEL COM MICRO SD, DEVERA SER ACOMPANHADO DE PELICULA, CARREGADOR, CABO DE DADOS E FONE DE OUVIDO (SAMSUNG, HP, MSI)	UNIDADE	10	R\$ 719,40
206	37775	TAMPA CEGA 1U 19" HORIZONTAL	UNIDADE	36	R\$ 26,40
207	37776	TAMPA CEGA 2U 19" HORIZONTAL	UNIDADE	26	R\$ 36,00
208	28920	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UNIDADE	118	R\$ 38,97
209	23397	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UNIDADE	112	R\$ 32,43
210	40412	TESTADOR DE PORTA USB, VOLTAGEM E CORRENTE	UNIDADE	3	R\$ 82,99
211	43205	VOICE PANEL 30 PORTAS (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	26	R\$ 594,58
212	40669	WEBCAM - CAPTURA DE IMAGENS - MICROSOFT WEBCAM : LIFECAM HD 500-Interface: USB 2.0; resolucao de imagem: resolucao nativa (sem interpolacao, em hardware) de ao menos 1280 x 800 pixels, podendo chegar a uma resolucao maior com interpolacao; velocidade de captura de video: 30 fps; sensor de imagem: CMOS colorido; comprimento do cabo: 1,30 m; angulo de inclinacao: 90°; angulo de rotacao: +/- 20°; foco e brilho automatico; acompanhamento dos softwares e drivers e kit para desenvolvimento de software (SDK) compativel com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET); compativel com Windows XP Professional, Windows Vista, Windows 7.	UNIDADE	1	R\$ 388,90
213	42823	CABO RGC	METRO	3050	R\$ 0,94
214	42819	CÂMERA DE VÍDEO EXTERNA, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TIPO EXTERNA ALCANCE DE 50 METROS, SENSOR CCD COM IR CUT (SEM CHUVISCOS NO ESCURO TOTAL), RESOLUÇÃO HORIZONTAL DE 1040 LINHAS, LENTE DE 3,6 MM	UNIDADE	76	R\$ 145,50
215	42818	CÂMERA DE VÍDEO INTERNA, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TIPO DOME ALCANCE DE 30 METROS, SENSOR CCD COM IR CUT (SEM CHUVISCOS NO ESCURO TOTAL) , RESOLUÇÃO HORIZONTAL DE 620 LINHAS, LENTE DE 3,6 MM	UNIDADE	34	R\$ 123,50
216	42822	CONECTOR P4 MACHO	UNIDADE	120	R\$ 3,15
217	42820	CONECTORES BNC	UNIDADE	220	R\$ 3,90
218	42821	CONECTORES P4 FEMEA	UNIDADE	14	R\$ 3,15
219	42824	FONTE 12V 5A COM BORNES	UNIDADE	14	R\$ 88,00
220	40349	MICROFONE DE ALTO GANHO COMPATIVEL COM DVR	UNIDADE	2	R\$ 33,35
221	42817	SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE CÂMERAS COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: DVR COM SUPORTE PARA DEZESSEIS CANAIS DE VÍDEO, E DOIS CANAIS DE ÁUDIO, HD PADRÃO SATA 2 TB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 5 A, OU	UNIDADE	2	R\$ 1.550,00

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

		EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DE COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE LUXVISION CMS (H.264 DVR).			
222	42758	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: DVR C/ SUPORTE PARA 16 CANAIS DE VIDEO, HD PADRAO SATA 2TB, FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DE COMPATIBILIDADE/ SOFTWARE LUXVISION CMS(H.264 DVR)	UNIDADE	8	R\$ 1.550,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- e) Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- b) Efetuar a entrega dos itens na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**
- c) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- h) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- n) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

6.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.4. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

6.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

6.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.5.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

6.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços para entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o **critério de menor preço por item**.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente aquisição será de 12 meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

9.1. A entrega dos itens será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo Gestor do contrato.

9.2. À fiscalização do objeto deste contrato compete emitir a Ordem de Entrega/Requisição de Compra autorizando a entrega dos itens solicitados, observadas as exigências preliminares correlatas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº. 57/2016

Licitante: _____ **CNPJ** _____

Tel Fax: (____) _____

E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	29040	ADAPTADOR ENERGIA, NBR 14136:2002 PARA NEMA 5/15R	UNIDADE				
2	29039	ADAPTADOR ENERGIA, NEMA 5/15R PARA NBR 14136:2002	UNIDADE				
3	43206	ALICATE DE CRIMPAR KEYSTONE, 1º LINHA (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE				
4	40335	ALICATE DE CRIMPAR RJ-45, COM CATRACA, 1ª LINHA	UNIDADE				
5	40103	ALICATE DECAPADOR PARA CABO OPTICO DROP LOW FRICTION	UNIDADE				
6	27500	ANTENA OMNIDIRECIONAL INDOOR, CONECTOR SMA FEMEA 7 DBI	UNIDADE				
7	43207	ANTENA OMNIDIRECIONAL OUTDOOR, 2.4 GHZ, MIMO, 2 X CONECTOR SMA FEMEA, 13 DBI, COMPATIVEL COM TECNOLOGIA MIMO UBUIQITI	UNIDADE				
8	43208	ANTENA OMNIDIRECIONAL OUTDOOR, 5.8 GHZ, MIMO, 2 X CONECTOR	UNIDADE				

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

		SMA FEMEA, 13 DBI, COMPATIVEL COM TECNOLOGIA MIMO UBUIQITI					
9	43209	ANTENA SETORIAL OUTDOOR, 5.8GHZ, 2X CONECTOR SMA FEMEA, 90°, 20DBI, COMPATIVEL COM TECNOLOGIA MIMO UBUIQITI	UNIDADE				
10	43148	APARELHO TELEFONICO, COM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	UNIDADE				
11	43149	APARELHO TELEFONICO, SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	UNIDADE				
12	40343	APARELHO TELEFONICO, TIPO TI, COMPATIVEL COM PABX IMPACTA 68	UNIDADE				
13	40342	APARELHO TELEFONICO, TIPO VOIP, COM FIO	UNIDADE				
14	43150	APRESENTADOR DE SLIDES (APONTADOR SEM FIO)	UNIDADE				
15	37759	BANDEJA FIXA 1U 290MM	UNIDADE				
16	22822	BATERIA 9V	UNIDADE				
17	27501	BATERIA CR 2032	UNIDADE				
18	43152	BLOCO TELEFONICO, TIPO BLI, 10 POSICOES PARA CENTELHADOR A GAS	UNIDADE				
19	43151	BLOCO TELEFONICO, TIPO BLI, 2 POSICOES PARA CENTELHADOR A GAS	UNIDADE				
20	40526	BOBINA DE FIBRA OTICA DROP LOW, UMA FIBRA, ALTO SUSTENTAVEL BOBINA DE 1.000 METROS	UNIDADE				
21	40556	BRACADEIRA BAP N. 2 P/ CABO C/ PARAFUSO	UNIDADE				
22	23416	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA SATA	UNIDADE				
23	43153	CABO COAXIL TRIPOLAR RGC 59,90% MALHA- METRO	UNIDADE				
24	23417	CABO DE DADOS SATA II 0,5 M	UNIDADE				
25	29042	CABO DE FORCA PADRAO NBR 14136:2002	UNIDADE				
26	43154	CABO DE SOM ESTEREO P2 MACHO PARA 2 RCA MACHO, 5 METROS	UNIDADE				
27	32611	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 10 METROS	UNIDADE				
28	32610	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 3 METROS	UNIDADE				
29	43210	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, BLINDADO (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE				
30	43157	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (AMP, FURUKAWA, OU HELLERMANN)	CAIXA				
31	40348	CABO TELEFONICO, EXTERNO, 10 PARES, FAST-CIT, METRO	METRO				
32	40350	CABO TELEFONICO, EXTERNO, 30 PARES, FAST-CIT, METRO	METRO				
33	43158	CABO TELEFONICO, INTERNO, CHATO, 2 PARES, ROLO 300 MTS	UNIDADE				
34	23418	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1,8 M	UNIDADE				
35	32608	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 3 METROS	UNIDADE				
36	40346	CABO USB 3.0 A MACHO X B MICRO PARA HD EXTERNO	UNIDADE				
37	43211	CABO USB 3.0 A MACHO XB MICRO PARA HD EXTERNO	UNIDADE				
38	37762	CABO USB X PARALELO PARA IMPRESSORA MATRICIAL	UNIDADE				
39	42519	CABO VGA 1,5 METROS, 02 FERRITES, CABO HD 15 PINOS M/M 28AWG, CABO PRETO E CONECTORES AZUIS	UNIDADE				
40	43257	CABO VGA Y	UNIDADE				
41	37761	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X COM ESPELHO, 2 POSICOES PARA CONECTOR KEYSTONE	UNIDADE				
42	37760	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X, COM ESPELHO, 1 POSICAO, PARA CONECTOR KEYSTONE	UNIDADE				
43	43159	CAIXA DE SOM ESTEREO, CONECTOR P2, PARA COMPUTADOR, COM CONTROLE DE VOLUME	UNIDADE				
44	40528	CAPA PARA TABLET 10", COM TECLADO, PRETO	UNIDADE				
45	43258	CARREGADOR UNIVERSAL	UNIDADE				
46	43261	CARREGADOR UNIVERSAL COM VARIAS SAIDAS	UNIDADE				
47	43160	CENTELHADOR A GAS PARA BLOCO BLI	UNIDADE				
48	43212	CLIVADOR DE PRECISAO MANUAL DE FIBRA OTICA, BAIXO CUSTO (SUMITOMO, CIANET, PREVITEL)	UNIDADE				
49	43162	CONECTOR BNC PARA RGC 59, COMPATIVEL COM CAMERAS DE VIDEO	UNIDADE				
50	43161	CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE				
51	43163	CONECTOR P4 ALIMENTACAO CAMERAS DE VIDEO	UNIDADE				
52	43164	CONECTOR RJ- 11 CATEGORIA 3,4 VIAS	UNIDADE				
53	43165	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE				
54	43213	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E BLINDADO (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE				
55	43259	CONECTOR RJ-11 CATEGORIA 3,4 VIAS	UNIDADE				

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

56	43215	CONVERSOR DE FIBRA OTICA OTICA WDM PARA ETHERNET, LADO A	UNIDADE				
57	43216	CONVERSOR DE FIBRA OTICA OTICA WDM PARA ETHERNET, LADO B	UNIDADE				
58	43214	CONVERSOR DE FIBRA OTICA OTICA, SC, GIGABIT, MULTIMODO	UNIDADE				
59	32628	CONVERSOR HD IDE/SATA, SATA/IDE	UNIDADE				
60	23420	COOLER 8X8 CONECTOR MOLEX	UNIDADE				
61	43166	COOLER INTEL I3 1150	UNIDADE				
62	43217	COOLER INTEL I3 1155	UNIDADE				
63	23426	COOLER PENTIUM 2.8 SOCKET 755	UNIDADE				
64	9383	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET 754	UNIDADE				
65	23425	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET 754	UNIDADE				
66	23427	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET AM2	UNIDADE				
67	40107	DECAPADOR DE FIBRA OPTICA	UNIDADE				
68	32593	DRIVE DISQUETE 3.5" USB	UNIDADE				
69	40566	EMENDA MECANICA CARTELA 6 UNIDADES, 2529 FIBRLOCK	UNIDADE				
70	40353	ENROLADEIRA PARA CABO TELEFONICO	UNIDADE				
71	27507	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/2	METRO				
72	27506	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/8	METRO				
73	43218	EXPANSAO DE TI, 64 TECLAS PROGRAMAVEIS, COMPATIVEL COM TI 4245I (INTELBRAS)	UNIDADE				
74	40357	FERRAMENTA DE CONEXAO 110IDC, 1ª LINHA	UNIDADE				
75	40356	FERRAMENTA DE TERMINACAO 110 IDC (PUNCH DOWN) PARA KEYSTONE, COM REGULAGEM DE IMPACTO, 1ª LINHA	UNIDADE				
76	27509	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 110/220 V	UNIDADE				
77	40358	FITA ROTULADOR BROTHER 80, PRETO SOBRE PRATA , 9MM	UNIDADE				
78	40359	FITA VELCO, ROLO 4 MTS	UNIDADE				
79	43219	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO EARSET	UNIDADE				
80	43168	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO HEADSET	UNIDADE				
81	43169	FONTE DE ALIMENTACAO 12V, 10A, COM BORNES E AJUSTES, PARA ALIMENTACAO DE CAMERAS DE VIDEO	UNIDADE				
82	23428	FONTE DE ALIMENTACAO P4 250 WATTS - POTENCIA REAL	UNIDADE				
83	23429	FONTE DE ALIMENTACAO P4 450 WATTS-GENERICA	UNIDADE				
84	29048	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE				
85	43220	FONTE DE ALIMENTACAO, 750W, ORIGINAL PARA X3650 (FRU 94Y8071)	UNIDADE				
86	40360	FONTE DE ALIMENTACAO, ENTRADA 110/220 AC, SAIDA 48V DC 10A, COM BORNES	UNIDADE				
87	40361	FONTE DE ALIMENTACAO, POE, UBNT, 24V, 1.0A	UNIDADE				
88	43167	FRAGMENTADOR DE PAPEL COM CESTO, 110 V	UNIDADE				
89	40364	GABINETE PADRAO ATX, COM FONTE, 4 BAIAS	UNIDADE				
90	43170	GABINETE PADRAO ATX, COM FONTE, 4 BAIAS	UNIDADE				
91	40365	GABINETE PADRAO RACK, ATX, 19", 3U, 50CM, FRENTE SIMPLES, COM FONTE	UNIDADE				
92	40562	GRAMPO DE ANCORAGEM (SUSPENSÃO) DE 7 A 10MM	UNIDADE				
93	32624	GRAVADOR DE BLURAY, INTERNO, 3.5"	UNIDADE				
94	32595	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA INTERNO 3.5"	UNIDADE				
95	32612	GRAVADOR DE DVD, EXTERNO PADRAO USB	UNIDADE				
96	32609	GRAVADOR DE DVD, PADRAO IDE, INTERNO, 3.5"	UNIDADE				
97	24631	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19	UNIDADE				
98	43222	HD 160 GB PADRAO IDE, 7.200 RPM, 3.5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE				
99	43171	HD 1TB, EXTERNO, 2.5", CONEXAO USB 3.0 (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE				
100	43223	HD 2 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE				

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

101	43224	HD 240 GB, SSD, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, CORSAIR, INTEL)	UNIDADE				
102	43225	HD 4 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32MB 3,5" 6 GBIT/S (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE				
103	43172	HD 500 GB PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE				
104	43221	HD 500 GB, 2,5" SFF, HOTSWAP PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 32 MB (FRU 81Y9727)	UNIDADE				
105	43173	HD 500 GB, EXTERNO, 2,5", CONEXAO USB (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE				
106	43174	HD 500 GB, PADRAO SATA II, 5.400 RPM, 8MB, 2.5" (NOTEBOOK) (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE				
107	40362	HEADSET COMPATIVEL COM TI 2165, COM ACESSORIOS	UNIDADE				
108	43226	HEADSET COMPATIVEL COM TI 4245, COM ACESSORIOS	UNIDADE				
109	40368	INTERFACE 1P PARALELA + 2P SERIAL DB9, PCI-EXPRESS	UNIDADE				
110	43175	INTERFACE CELULAR GSM, EXTERNA COMPATIVEL COM PABX, QUADRI-BAND	UNIDADE				
111	40370	INTERFACE USB 3.0, 2 PORTAS, PCI-EXPRESS	UNIDADE				
112	40369	INTERFACE VOIP, COMPATIVEL COM PABX INTELBRAS IMPACTA 68, 2 CANAIS	UNIDADE				
113	43177	KIT ANILHA PARA CABO DE REDE, 0 A 9, 10 UNIDADES POR NUMERO, A COR DE CADA NUMERO DEVE SER DIFERENTE	UNIDADE				
114	38135	KIT COMPOSTO POR: PLACA-MAE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX, MEMORIA 4GB DDR3	UNIDADE				
115	40380	KIT LOCALIZADOR DE CABOS (EMISSOR+RECEPTOR)	UNIDADE				
116	43227	KIT LOCALIZADOR VISUAL DE FALHAS PARA FIBRA OTICA (ORIENTEK, FURUKAWA, FLUKE)	UNIDADE				
117	43228	KIT MEDICAO DE SINAL PARA FIBRA OTICA- POWER METER (ORIENTEK, FURUKAWA, FLUKE)	UNIDADE				
118	43176	KIT PORCA GAIOLA PARA RACK	UNIDADE				
119	40378	LAMINA DE FERRAMENTA DE IMPACTO 110 IDC, 1ª LINHA	UNIDADE				
120	40667	LEITOR BIOMETRICO - NITGEN HAMSTER I/DX- Superficie de captura: Prisma de vidro; tipo de sensor: Optico; modo de captura: qualquer angulo (360 graus); captura automatica: Auto-On - ativacao automatica no hardware; resolucao minima: 500 dpi (media x, y sobre a area scanner); area de captura minima: 16 mm (largura) x 18 mm (comprimento); tamanho da imagem: 248 x 292 pexels ou superior; escala 8-Bit (256 tons de cinza); interface: USB 2.0 (Full Speed); padroes de template: ISO/EIC 19794-2:2005 e ANSI/INCITS 378-2004; tensao de alimentacao: 5.0V+- 5% fornecida pela USB; acompanhamento dos softwares e drivers e kit para desenvolvimento de software (SDK) compativel com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET).	UNIDADE				
121	40372	LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA, 3,5", INTERNO, SUPORTE A SD, MS, SMC, USB, CF	UNIDADE				
122	40371	LEITOR DE CARTAO SMARTCARD, 3,5", INTERNO	UNIDADE				
123	43181	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, USB, 13 CM, LASER, COMPATIVEL COM BOLETOS DE NFE- E (BEMATECH, ZEBRA, ARGOX)	UNIDADE				
124	43179	MALETA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15,6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA	UNIDADE				
125	43182	MEMORIA DDR2 667 (5300) 2 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE				
126	43183	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE				
127	43229	MEMORIA DDR3, PC3L- 10600R-999, 8GB RDIMM 1.35V, DUAL RANK, ORIGINAL PARA IBM X3650 M4 (FRU 49Y1415)	UNIDADE				
128	43230	MEMORIA SODIMM DDR2- 256MB, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M451DW (KINGSTON, PATRIOT, TRANSCEND)	UNIDADE				
129	43184	MEMORIA SODIMM DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE				
130	43185	MEMORY CARD 8 GB, MICRO SD, COM ADAPTADOR (SANDISK, KINGSTON, PATRIOT)	UNIDADE				
131	38134	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE CONFIGURACAO: GABINETE PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX (MINIMO DE 1 BAIAS 5 1/4), COM PLACA-MAE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX, MEMORIA 4GB DDR3, SEM DRIVE DE CDROM E SEM HD.	UNIDADE				
132	43180	MOCHILA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15,6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA	UNIDADE				
133	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE				

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

134	40384	MOUSE OPTICO PADRAO USB, MINI, PARA NOTEBOOK, SEM FIO	UNIDADE				
135	32599	MOUSE OPTICO PADRAO USB, MINI, RETRATIL PARA NOTEBOOK	UNIDADE				
136	40383	MOUSE OPTICO PADRAO USB, SEM FIO	UNIDADE				
137	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE				
138	40415	PABX ANALOGICO, DUAS LINHAS, COM 08 RAMAIS COMPATIVEL COM SOFTWARE INTELBRAS	UNIDADE				
139	43186	PABX ANALOGICO, QUATRO LINHAS, COM 12 RAMAIS COMPATIVEL COM SOFTWARE INTELBRAS	UNIDADE				
140	40666	PAD ASSINATURA: TOPAZ-T-S461 - COLETOR DE ASSINATURA- Area de trabalho minima 130x100mm ou superior ate 140x110mm; resolucao minima de 400 pontos por polegada; imagem no formato PNG e JPEG; area de assinatura do sensor do tipo eletromagnetico; tecnologia que utiliza caneta sem bateria e que possibilite uso de pontas plasticas; interface USB 2.0 (Hi-Speed); compativel com Windows XP/2000 ou superior; acompanhamento dos softwares e drivers e kit para desenvolvimento de software (SDK) compativel com plataforma NET (C#, VB, NET, ASP, NET); fornecer manuais para instalacao e configuracao, midias e drivers.	UNIDADE				
141	40560	PARAFUSO PCA 12X35MM	UNIDADE				
142	43188	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE				
143	43231	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M BLINDADO (AMP, FURUKAWA, HELLEMANN)	UNIDADE				
144	43233	PATCH CORD CAT 5E, 10M (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE				
145	43189	PATCH CORD CAT 5E, 3M (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE				
146	43232	PATCH CORD CAT 5E, 3M BLINDADO (AMP, FURUKAWA HELLERMANN)	UNIDADE				
147	43234	PATCH CORD CAT 6, 15M, BLINDADO (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE				
148	43190	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E, 19" (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE				
149	40530	PELICULA PARA TABLET 10"	UNIDADE				
150	43191	PEN DRIVE CAPAC 16 GB, USB 2.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE				
151	43192	PEN DRIVE CAPAC 32 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE				
152	43193	PEN DRIVE CAPAC 64 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE				
153	43194	PEN DRIVE CAPAC 8 GB, USB 2.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE				
154	43235	PEN DRIVE CAPAC 8 GB, USB 2.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE				
155	43236	PLACA DE 4 RAMAIS ANALOGICOS, COMPATIVEL COM PABX INTELBRAS IMPACTA 68	UNIDADE				
156	43237	PLACA DE COMUNICACAO COMPATIVEL COM PABX INTELBRAS MODULARE I E CONECTA	UNIDADE				
157	40531	PLACA DE IDENTIFICACAO DE FIBRA OTICA	UNIDADE				
158	32602	PLACA DE REDE PADRAO PCI 10/100/1000 GENERICA	UNIDADE				
159	32619	PLACA DE REDE PADRAO PCI EXPRESS 10/100/1000 GENERICA	UNIDADE				
160	43260	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, 300MBIT/S, INTEFACE PCI- EXPRESS	UNIDADE				
161	32603	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI	UNIDADE				
162	43241	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1150 (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE				
163	43195	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1150 (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE				
164	43197	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1150, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE				
165	43196	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1151, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBI/S (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE				
166	43198	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1155 (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE				
167	43238	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 754 (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE				
168	43239	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 755 (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE				
169	43240	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET AM3 (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE				
170	43242	PLACA RAMAL DESBALANCEADA, 04 RAMAIS, COMPATIVEL COM PABX INTELBRAS MODULARE I	UNIDADE				
171	43243	PLACA TRONCO PARA PABX INTELBRAS MODULARE I	UNIDADE				
172	40564	PRENSA PARA EMENDA MECANICA DE FIBRA OTICA FIBROCK 3M	UNIDADE				
173	40393	PRINT SERVER WIRELESS, PARA IMPRESSORA USB	UNIDADE				
174	32620	PRINT SERVER, PORTA PARALELA E REDE CABEADA	UNIDADE				
175	32621	PRINT SERVER, USB P/ MULTIFUNCIONAIS, REDE CABEADO	UNIDADE				
176	40394	PROCESSADOR SOCKET 1150 , 3MB CACHE	UNIDADE				

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

177	40395	PROCESSADOR SOCKET 1150, 8MB CACHE	UNIDADE				
178	43199	PROCESSADOR SOCKET 1151, 8MB CACHE	UNIDADE				
179	43244	PROCESSADOR SOCKET 1155, 3MB CACHE	UNIDADE				
180	32623	PROCESSADOR SOCKET AM3	UNIDADE				
181	43245	PROCESSADOR SOCKET FM2 (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE				
182	37916	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 8U COM CHAVE	UNIDADE				
183	43246	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 600MM, 16U COM CHAVE	UNIDADE				
184	40402	RADIO WIRELESS, 2.4 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA. COM 2 SAIDAS PARA ANTENA EXTERNA, POE, PADRAO MIMO	UNIDADE				
185	43201	RADIO WIRELESS, 5.8 GHZ, OUTDOOR, 16 DBI, CLIENTE, POE, PADRAO MIMO	UNIDADE				
186	43248	RADIO WIRELESS, 5.8 GHZ, OUTDOOR, ANTENA INTEGRADA 16 DBI, CLIENTE, POE, PADRAO MIMO	UNIDADE				
187	43202	RADIO WIRELESS, 5.8 GHZ, OUTDOOR, C/ ANTENA GRADE 27 DBI, CLIENTE, POE, PADRAO MIMO	UNIDADE				
188	43247	RADIO WIRELESS, 5.8 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA, COM 2 SAIDAS PARA ANTENA EXTERNA, POE, PADRAO MIMO	UNIDADE				
189	37774	REGUA DE 8 TOMADAS 19" NBR 14136:2002, COM DISJUNTOR	UNIDADE				
190	40557	ROLDANA GRANDE (ISOLADOR) MD: 72X72 COR: MARROM	UNIDADE				
191	40561	ROSCA OLHA M12	UNIDADE				
192	43249	ROTEADOR WIRELESS, PADRAO B/G/N, 2.4 GHZ, ANTENA REMOVIVEL (DLINK, LINKSYS, TPLINK)	UNIDADE				
193	43250	ROTEADOR WIRELESS, PADRAO B/G/N, 300 MBITS/ 2.4 GHZ, ANTENA EMBUTIDA, POE, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT	UNIDADE				
194	43203	ROTEADOR WIRELESS, PADRAO B/G/N, 300 MBITS/ 2.4 GHZ, ANTENA REMOVIVEL (DLINK, LINKSYS, TPLINK)	UNIDADE				
195	43251	ROUTERBOARD C/ 5 PORTAS 10/100 E 5 PORTAS 10/100/100, 19", PROCESSADOR MINIMO 600 MHZ, 128 MEMORIA, GERENCIAVEL LAYER 5, COM USB E LCD (MIKROTIK, UBIQUITI, OPENSENSE)	UNIDADE				
196	43252	ROUTERBOARD C/ 8 PORTAS GIGABIT, 19", PROCESSADOR MINIMO 1 GHZ POR CORE, 2 GB MEMORIA, GERENCIAVEL LAYER 6, COM SUPORTE A MODULO SFP (MIKROTIK, UBIQUITI, OPENSENSE)	UNIDADE				
197	43253	ROUTERBOARD COM 5 PORTAS 10/100 EM CASE PLASTICO, LAYER 5	UNIDADE				
198	40559	SUPORTE DIOELETRICO PARA FIBRA OTICA	UNIDADE				
199	40563	SUPORTE PARA BAP	UNIDADE				
200	40558	SUPORTE VERTICAL P/ ROLDANA 72X72	UNIDADE				
201	29053	SWITCH 24 PORTAS 10/100, PADRAO 19", GENERICO	UNIDADE				
202	43254	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)	UNIDADE				
203	43255	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)	UNIDADE				
204	43256	SWITCH 8 PORTAS POE 24V, 1 PORTA GERENCIAMENTO (UBIQUITI, TRENDWARE, HP)	UNIDADE				
205	43204	TABLET COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: ANDROID 4.2, TELA 10", RESOLUCAO MINIMA DE 1280 X800, 8 GB, WIFI, COMPATIVEL COM MICRO SD, DEVERA SER ACOMPANHADO DE PELICULA, CARREGADOR, CABO DE DADOS E FONE DE OUVIDO (SAMSUNG, HP, MSI)	UNIDADE				
206	37775	TAMPA CEGA 1U 19" HORIZONTAL	UNIDADE				
207	37776	TAMPA CEGA 2U 19" HORIZONTAL	UNIDADE				
208	28920	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UNIDADE				
209	23397	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UNIDADE				
210	40412	TESTADOR DE PORTA USB, VOLTAGEM E CORRENTE	UNIDADE				
211	43205	VOICE PANEL 30 PORTAS (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE				
212	40669	WEBCAM - CAPTURA DE IMAGENS - MICROSOFT WEBCAM : LIFECAM HD 500- Interface: USB 2.0; resolucao de imagem: resolucao nativa (sem interpolacao, em hardware) de ao menos 1280 x 800 pixels, podendo chegar a uma resolucao maior com interpolacao; velocidade de captura de video: 30 fps; sensor de imagem: CMOS colorido; comprimento do cabo: 1,30 m; angulo de inclinacao: 90°; angulo de rotacao: +/- 20°; foco e brilho automatico; acompanhamento dos softwares e drivers e kit para desenvolvimento de software (SDK) compativel com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET); compativel com Windows XP Professional, Windows Vista, Windows 7.	UNIDADE				
213	42823	CABO RGC	METRO				
214	42819	CÂMERA DE VÍDEO EXTERNA, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TIPO EXTERNA ALCANCE DE 50 METROS, SENSOR CCD COM IR CUT (SEM CHUVISCOS NO ESCURO TOTAL), RESOLUÇÃO HORIZONTAL DE 1040 LINHAS, LENTE DE 3,6 MM	UNIDADE				
215	42818	CÂMERA DE VÍDEO INTERNA, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO:	UNIDADE				

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

		TIPO DOME ALCANCE DE 30 METROS, SENSOR CCD COM IR CUT (SEM CHUVISCOS NO ESCURO TOTAL) , RESOLUÇÃO HORIZONTAL DE 620 LINHAS, LENTE DE 3,6 MM					
216	42822	CONECTOR P4 MACHO	UNIDADE				
217	42820	CONECTORES BNC	UNIDADE				
218	42821	CONECTORES P4 FEMEA	UNIDADE				
219	42824	FONTE 12V 5A COM BORNES	UNIDADE				
220	40349	MICROFONE DE ALTO GANHO COMPATIVEL COM DVR	UNIDADE				
221	42817	SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE CÂMERAS COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: DVR COM SUPORTE PARA DEZESSEIS CANAIS DE VÍDEO, E DOIS CANAIS DE ÁUDIO, HD PADRÃO SATA 2 TB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DE COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE LUXVISION CMS (H.264 DVR).	UNIDADE				
222	42758	SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE CÂMERAS COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: DVR C/ SUPORTE PARA 16 CANAIS DE VÍDEO, HD PADRÃO SATA 2TB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DE COMPATIBILIDADE/ SOFTWARE LUXVISION CMS(H.264 DVR)	UNIDADE				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF: _____

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos _____ o _____ (a) _____ Sr. _____ (a)

portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____ e Inscrição no CPF sob nº. _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref: Pregão Presencial nº. 57/2016

A empresa (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____
_____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____
_____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº57/2016
DECLARA, sob as penas da lei, que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 57/2016

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
--, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 57/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2016– REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 5097/2016

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 57/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de peças, componentes de informática e Câmeras de Vigilância com entrega parcelada para o município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

<i>Seq</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>Preço Unit</i>	<i>Preço Total</i>	<i>Marca</i>

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

de **10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
 - 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretario de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
94 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2026- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
354 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08- Assistência Social
122- Administração Geral
0049-Proteção Social Básica
2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania
482- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 57/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
ARION SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----

CNPJ:-----

CONTRATADA(S)

ANEXO VII

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE